



**ADITIVO 01/ 2024**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024**

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE PELOTAS.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE PELOTAS**, inscrito no CNPJ sob nº 92.238.138/0001-41, com sede na Avenida José Domingues de Almeida, nº 3150, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representado pelo Presidente Sr. **Dom Jacinto Bergmann**, CPF nº 238.324.1000-82, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 014/2024 ao Termo de Colaboração nº 001/2024, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 90 (noventa) vagas para atendimento de crianças na etapa da Educação Infantil, ampliando o atendimento integral e gratuito, e assim, colaborando para a redução da demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, para o ano de 2024, na quantidade de vagas distribuídas conforme plano de trabalho em anexo, o qual é parte integrante deste aditivo independente de transcrição.

**Parágrafo Único** – A execução do presente aditivo vigorará a contar de sua assinatura e da efetiva implementação das vagas, conforme aferição por parte da SMED.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecido o valor de **R\$554.389,50** (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser transferido em favor da OSC, em parcelas mensais de R\$ 55.438,95 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Parágrafo Único.** Somando-se este aditivo o valor total desta parceria restará em R\$ 1.332.569,30 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).



MUNICÍPIO DE PELOTAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2/2

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0108.2077.00/3.3.50.43.00.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Mantêm-se em pleno vigor as demais cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 014/2024.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 04 de agosto de 2024.

Paula Schild Mascarenhas  
PREFEITA MUNICIPAL

+   
Dom Jacinto Bergmann  
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Visto:

Procurador Geral do Município